

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras
Diretoria de Contratações - Dicont
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo
007.149/2026-3

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**Informações gerais**

Nº da demanda PCA: 3234/2026

Unidade Demandante: SEC-ES

Objeto da contratação

Objeto: Aquisição de câmera inteligente de monitoramento para a Secretaria do TCU no Estado do Espírito Santo – SEC-ES.

Natureza do objeto: Fornecimento de bens por escopo - único

Forma de adjudicação: Global

Valor total estimado da contratação

R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais)

Forma de seleção do fornecedor

Dispensa Eletrônica

Formalização da contratação

Nota de Empenho

Fundamentação legal para a contratação direta

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Prevê tratamento diferenciado para ME/EPP?

Sim

Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (peça nº 06) que avaliou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e os principais aspectos relacionados à solução demandada. As informações aqui descritas refletem as análises e justificativas consolidadas no ETP, assegurando a coerência e o alinhamento entre as etapas de planejamento da contratação.





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de câmera inteligente de monitoramento para a Secretaria do TCU no Estado do Espírito Santo – SEC-ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais)**, conforme pesquisa de preços consolidada na peça 5.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

3. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº 3234 (peça nº 1), relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado e encontra-se inserido no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. O presente processo de contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se como hipótese de **Dispensa de Licitação**, e subsidiariamente nas Portarias-TCU nº 175/2022, nº 121/2023, nº 122/2023 e nº 127/2023.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

5. A justificativa para a contratação direta baseia-se no fato de que o valor estimado da contratação permanece dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente para a dispensa de licitação.
 - 5.1. Essa medida visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando que o custo administrativo de um eventual processo licitatório supere o valor da própria contratação. Assim, constatada a compatibilidade do orçamento com os patamares legais vigentes, a administração opta pela instrução simplificada para garantir a celeridade e a continuidade do serviço público sem prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6. O objeto a ser contratado constitui uma solução única e integrada, cuja concepção, execução ou fornecimento são projetados pelo mercado de forma unificada. Não se trata de um agrupamento artificial de itens, bens ou serviços isolados, mas de um escopo comercializado e



fornecido como uma unidade indivisível. A tentativa de fracionar este objeto descaracterizaria sua própria essência, integridade e utilidade para a Administração.

EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7. O procedimento de seleção do fornecedor para esta contratação será realizado com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

VISTORIA

8. Não se exigirá que a empresa participante do certame realize vistoria do local de entrega do bem.

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9. O valor da proposta deverá abranger todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo, exemplificativamente e sem se limitar a, despesas com frete, tributos, encargos e demais custos pertinentes.
10. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores ao estimado.
- 10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
11. A empresa participante da Dispensa Eletrônica deverá indicar a data de validade da sua proposta, não sendo aceitas propostas com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12. São requisitos para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:
- 12.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 12.5. Situação regular no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);
- 12.6. Situação regular na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



AMOSTRA

13. Não haverá exigência de apresentação de amostra.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14. O objeto desta contratação será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

15. A contratada deverá entregar o(s) bem(ns) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- 15.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16. A presente contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 16.1. O trecho a seguir deverá constar na descrição da Nota de Empenho, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes no referido documento: Essa contratação vincula-se ao respectivo processo administrativo, ao Termo de Referência, ao ato que autorizar a contratação e à proposta comercial da empresa selecionada, bem como aos ditames da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

17. É vedada a subcontratação do objeto.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18. Não será exigida garantia de execução do contrato.
- 18.1. A exigência de garantia de execução contratual foi dispensada dado o risco reduzido da contratação. Além disso, o custo administrativo para a gestão da garantia poderia superar os benefícios esperados de sua exigência, tornando a medida antieconômica. A decisão está alinhada ao princípio da proporcionalidade e à busca pela eficiência na gestão pública, sem comprometer a segurança da contratação.

- 18.2. Ainda que a garantia de execução contratual tenha sido dispensada, a CONTRATANTE poderá reter do montante a pagar valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.
20. A vigência terá início na data da emissão da nota de empenho.
21. O prazo de vigência desta contratação é improrrogável.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22. O objeto deverá ser entregue no endereço: Rua tenente Mário Francisco Brito 420, Edifício Vértice, Salas 913 a 919, Bairro Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo/ES, CEP 29.050-555, em horário comercial, salvo disposição em contrário.
- 22.1. Contato para agendamento da entrega: telefone (27) 3025-4857 / e-mail sec-es@tcu.gov.br.

GARANTIA DO OBJETO

23. Para assegurar a qualidade e a durabilidade do bem adquirido, a CONTRATADA se obriga a fornecer garantia total contra defeitos de fabricação e vícios de material, com validade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
24. A garantia compreenderá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição do objeto contratado, incluindo despesas com peças, mão de obra e logística.
25. Ficam excluídos da cobertura da garantia os danos comprovadamente decorrentes de mau uso, negligência, acidentes, exposição a condições adversas não previstas pelo fabricante, limpeza com produtos químicos ou abrasivos inadequados, desgaste natural decorrente do uso normal ou reparos/modificações realizados por terceiros sem autorização, ressalvada a instalação física ou elétrica realizada pela Administração ou por terceiros por ela contratados, desde que observadas as orientações, esquemas elétricos e parâmetros técnicos contidos no manual do usuário, em língua portuguesa.
26. A instalação física e elétrica do equipamento na unidade predial será realizada por equipe própria da Administração ou por terceiros por ela contratados, não podendo a CONTRATADA anular a garantia sob a alegação de manuseio ou instalação por terceiros, salvo mediante apresentação de laudo técnico que comprove erro grosseiro na instalação ou instalação em desacordo com as especificações do fabricante.
27. Para acionar a garantia, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, descrevendo o problema identificado. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, para realizar vistoria técnica, de forma presencial ou remota, a fim de verificar a falha ou defeito apontado.



- 28.** Após a vistoria que constatar a cobertura do defeito pela garantia, a CONTRATADA deverá apresentar e executar a solução definitiva, mediante reparo ou substituição do objeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 29.** A vistoria técnica para constatação de defeitos em garantia poderá ser realizada de forma remota, mediante envio de fotos, vídeos ou relatórios técnicos pela CONTRATANTE, ou por meio da remessa do equipamento avariado à assistência técnica via correios, cujos custos logísticos e de frete, ida e volta, correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA exija vistoria in loco, deverá arcar com todos os custos de deslocamento técnico.

ENCARGOS DA CONTRATADA

30. São encargos da contratada:

- 30.1. Entregar bens novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original lacrada, acompanhados de todos os periféricos, tais como cabos de alimentação, cabos de dados (interface de comunicação), licenças de softwares/drivers, assegurando o pleno funcionamento para uso;
- 30.2. Arcar com todos os custos relacionados à entrega do objeto, incluindo, mas não se limitando a: frete até o local designado, carga, descarga e movimentação interna dos itens, embalagens adequadas que preservem a integridade dos produtos durante o transporte;
- 30.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 30.4. Cumprir fielmente o objeto, nos termos da proposta apresentada, de modo que o produto seja fornecido de acordo com as especificações técnicas estabelecidas e as disposições legais;
- 30.5. Fornecer assessoria técnica necessária ao bom funcionamento do objeto contratado;
- 30.6. Observar, no que couber, critérios e as normas de sustentabilidade, em conformidade com as orientações e boas práticas voltadas para a sustentabilidade ambiental;
- 30.7. Garantir que todos os conteúdos fornecidos estejam de acordo com as disposições legais aplicáveis, bem como que a utilização de qualquer material protegido por direito autoral para a elaboração dos conteúdos encontra-se regularizada e, ainda, que obteve os licenciamentos de direito, permissões e autorizações necessárias para a execução dos fatos inclusive quanto a direitos de imagem, se for o caso, para uso informativo;
- 30.8. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à contratação que eventualmente venham a ser solicitados pela fiscalização;



- 30.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 30.10. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 30.11. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas ao contrato;
- 30.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 30.13. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS). Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico informado;
- 30.14. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 30.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 30.16. Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constantes do Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução-TCU n. 330, de 1º de setembro de 2021, regulamentado pela Portaria-TCU nº 112, de 22 de julho de 2022;
- 30.17. Conhecer e observar os princípios, diretrizes e protocolos constantes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação no âmbito do TCU;
- 30.18. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;
- 30.19. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal;



- 30.20. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência do contrato;
- 30.21. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- 30.22. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja as respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- 30.23. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 30.24. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;
- 30.25. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- 30.26. Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- 30.27. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução do contrato;
- 30.28. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados ao contrato;
- 30.29. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- 30.30. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.

VEDAÇÕES DA CONTRATADA

31. É expressamente vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
32. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
33. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente de sua ação ou omissão.

ENCARGOS DA CONTRATANTE

34. São encargos da contratante:
 - 34.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da contratação;
 - 34.2. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 34.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 34.4. Designar gestor e fiscal técnico;
 - 34.5. Garantir análise tempestiva dos produtos apresentados e formalizar aceites;
 - 34.6. Receber os bens e/ou serviços nas condições exigidas no termo de referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazos acordados, garantias, entre outros;
 - 34.7. Comunicar, por escrito e com antecedência razoável, toda e qualquer alteração à veiculação a ser realizada ou quanto ao acordado na proposta comercial;
 - 34.8. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - 34.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, condições e preços pactuados;
 - 34.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências acordadas;
 - 34.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no instrumento contratual em caso de desconformidade da execução do serviço contratado com a proposta apresentada.

MEDIÇÃO

- 35.** A medição da execução do objeto será realizada com base na verificação do efetivo fornecimento dos bens, observando-se as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 36.** O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP) com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante declaração do fiscal do contrato atestando o completo atendimento das exigências contratuais.
- 36.1. De acordo com a Portaria-TCU n. 122, de 2023, alterada pela Portaria-TCU n. 73, de 2024, o recebimento provisório poderá ser dispensado a critério da unidade fiscalizadora mediante a apresentação de justificativas.
- 36.2. A emissão do TRP não constitui a aceitação do objeto.
- 36.3. O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.
- 37.** O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) deverá ser emitido no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento pela CONTRATADA das obrigações e das condições previstas neste Termo de Referência.
- 37.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a fim de subsidiar o processo de liquidação e pagamento.
- 37.2. Como condição para o recebimento definitivo do objeto, o fiscal do contrato ou a comissão designada poderá exigir a realização de ensaios, testes ou quaisquer outras verificações necessárias à comprovação da conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas exigidas, observadas as normas técnicas aplicáveis, correndo os respectivos custos exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 37.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 37.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a desobriga do cumprimento integral do prazo de garantia de 1 (um) ano estabelecido neste Termo de Referência, ainda que encerrada a vigência contratual.
- 37.5. Como condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), a CONTRATADA deverá entregar um Termo de Garantia formal, devidamente



assinado por seu representante legal, reafirmando o compromisso com a garantia de 1 (um) ano, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

FORMA DE PAGAMENTO

38. Somente serão pagos os objetos recebidos em definitivo, conforme critérios de recebimento provisório e definitivo dispostos neste Termo de Referência.
39. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão Termo de Recebimento Definitivo, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA.
40. Caso o objeto de compra se enquadre como material permanente, a liquidação e o pagamento somente poderão ser efetuados após o tombamento dos bens pela unidade central de patrimônio.
41. A CONTRATADA estará sujeita à retenção dos seguintes tributos federais, na forma da legislação vigente:
 - 41.1. Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - 41.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
 - 41.3. Contribuição para seguridade social - COFINS; e
 - 41.4. Contribuição para o PIS/PASEP.
42. A retenção de tributos federais não será efetivada, caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, nos termos do art. 4º, inciso XI e art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.
 - 42.1. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1234/2012.
43. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
44. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
45. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
46. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

47. Essa contratação não admite reajustamento de preços

ÍNDICE REFERENCIAL DE PREÇOS

48. Os preços associados à presente contratação terão como índice referencial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

48.1. Para esta contratação, adotou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustamento, por se tratar do indicador oficial de inflação do país, amplamente utilizado pela Administração Pública em contratos administrativos. O IPCA reflete de forma adequada a variação geral do nível de preços da economia, sendo reconhecido por sua abrangência, transparência metodológica e ampla aceitação, o que contribui para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem gerar distorções ou vantagens indevidas às partes.

INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

49. Configura o **retardamento** da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado:

49.1. O atraso na entrega do objeto ou entrega fora das condições estabelecidas nas especificações técnicas.

50. No caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa moratória de até 1% (um por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso.

50.1. Além dos valores acima definidos para multa de mora, a CONTRATADA também poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a União de 3 meses a 1 ano ou declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos.

51. Configura a **inexecução parcial** do contrato, entre outras hipóteses:

51.1. O atraso na entrega do objeto por período superior a 20 (vinte) dias.

52. No caso de inexecução parcial do contrato, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, ou advertência.

53. Configura a **inexecução total** do contrato, entre outras hipóteses:

53.1. O atraso na entrega do objeto por período superior a 30 (trinta) dias quando não houver parcela executada do objeto ou quando a parcela executada do objeto não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.

54. No caso de inexecução total do contrato, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa compensatória de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, impedimento de licitar e contratar com a União de 6 meses a 3 anos ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.

55. Nas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais previstas na seção OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
56. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes sanções passíveis de **declaração de inidoneidade**:
- 56.1. Praticar ato fraudulento na execução do contrato. Sanção: declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.
 - 56.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Sanção: declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos.
 - 56.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Sanção: declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.
 - 56.4. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato. Sanção: declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos.
57. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.
58. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 58.1. Se o valor da fatura, ou documento correspondente, for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
 - 58.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
59. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
60. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

FORO COMPETENTE

61. As questões decorrentes da execução desta contratação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras
Diretoria de Contratações - Dicont
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo
007.149/2026-3

UNIDADES TÉCNICAS RESPONSÁVEIS

62. Unidade Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Serviço de Apoio a Serviços Administrativos e Contratações para Operações em Ambientes – Seac/Diac/SecAmbientes/Segedam
63. Unidade Responsável pelo Termo de Referência: Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento – Searp.
64. Unidade responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria do TCU no Estado do Espírito Santo - SEC-ES, ou outra vier a substituí-la.
65. Unidade responsável pela liquidação e pagamento: Serviço de Pagamento a Fornecedores das Secretarias do TCU nos Estados ou outro que vier a substituí-la.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras
Diretoria de Contratações - Dicont
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo
007.149/2026-3

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera inteligente, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.	1	R\$ 1.152,00	R\$ 1.152,00
				R\$ 1.152,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo
007.149/2026-3**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

As especificações técnicas detalhadas do objeto da contratação encontram-se juntadas aos autos do processo, na peça nº 7, **integrando o presente Termo de Referência para todos os fins.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras
Diretoria de Contratações - Dicont
Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Número do processo
007.149/2026-3

ANEXO III – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Data de validade da proposta:

Contato:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera inteligente conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.	01	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00
				R\$ 00.000,00

Declara-se, para os devidos fins, que a proposta apresentada atende integralmente aos critérios estabelecidos na seção de **aceitabilidade da proposta**, bem como aos requisitos constantes nas **especificações técnicas do objeto**.

Atenção:

1. Recomenda-se a leitura atenta da seção relativa aos **critérios de aceitabilidade da proposta bem como das especificações técnicas do objeto**, partes integrantes deste Termo de Referência. A participante do certame não poderá alegar desconhecimento das disposições ali previstas para justificar a apresentação de proposta em desacordo com as condições estabelecidas.
2. A proposta deverá indicar marca e modelo dos equipamentos ofertados e ser acompanhada de encartes, folders, fichas técnicas, datasheets ou informações do site oficial do fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas exigidas.